



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 1.422/94



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 68 - V e 135, ALÍNEA "E", E NA FORMA DO QUE DISPÕE O DECRETO-LEI Nº 3.365/41, ART. 5º, ALÍNEA "G",

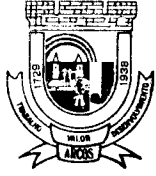
### DECRETA

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terreno situado no local denominado Gameleira com a área de 75.400,00 m<sup>2</sup>, no canto da futura casa de controle, segue em curva até alcançar a faixa NON AEDIFICANDI nas margens do córrego dos Arcos, segue margeando com o córrego dos Arcos com a extensão de 650,00 ml; volve à esquerda confrontando com Aristóteles Gonçalves Damasceno e segue irregularmente até chegar na cerca da Olaria com 230,00 ml; segue agora em linha reta com a distância de 310,00 ml, confrontando ainda com o mesmo proprietário até alcançar o ponto de partida.

ART. 2º - A área de terreno ora declarado de utilidade pública destina-se à construção da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE.

ART. 3º - É declarada a urgência desta desapropriação.

ART. 4º - As despesas oriundas da execução deste Decreto correm por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário,  
entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de março de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

CHEFE DE GABINETE